



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

LICITAÇÃO SMOBI 048/2015
Resultado Habilitação

OBJETO: PPTS Programa Vila Viva – Complexo Várzea da Palma

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura nomeada pela Portaria 12/16, comunica aos interessados na licitação em referência o resultado da habilitação como se segue:

LICITANTES HABILITADAS: ASP ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA. – EPP” e ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA. – ME;

LICITANTES INABILITADAS: FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI – EPP, CIVITAS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inabilitadas de acordo com as justificativas a seguir:

- A empresa “FOCO OPINIÃO E MERCADO EIRELI – EPP” não cumpre: a “Condição para Habilitação 1.4.8.” onde exige-se que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da Licitante, executou na qualidade de Responsável Técnico, serviços de mobilização e desenvolvimento sócio-organizativo de comunidades, educação socioambiental, desenvolvimento socioeconômico das comunidades, incluindo geração de trabalho e renda e qualificação profissional, e elaboração e implementação de planos e processos de remoção e reassentamento; e, a “Condição para Habilitação 1.4.9.” onde exige-se que a Licitante tenha executado, diretamente, como contratada principal, elaboração, planejamento, supervisão e/ou coordenação de plano ou projeto de educação socioambiental, implementado no contexto de aglomerados urbanos, vilas ou favelas; e, elaboração, planejamento, supervisão e/ou coordenação de plano ou projeto de remoção e reassentamento involuntários para um número mínimo de 500 famílias reassentadas ou realocadas, incluindo o acompanhamento Pré e Pós-morar;

- A empresa “CIVITAS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA” não cumpre: a “Condição para Habilitação 1.4.8.” onde exige-se que o profissional comprovadamente integrante do quadro permanente da Licitante, executou na qualidade de Responsável Técnico, serviços de mobilização e desenvolvimento sócio-organizativo de comunidades, educação socioambiental, desenvolvimento socioeconômico das comunidades, incluindo geração de trabalho e renda e qualificação profissional, e elaboração e implementação de planos e processos de remoção e reassentamento; e, a “Condição para Habilitação 1.4.9.” onde exige-se que a Licitante tenha executado, diretamente, como contratada principal, elaboração, planejamento, supervisão e/ou coordenação de plano ou projeto de remoção e reassentamento involuntários para um número mínimo de 500 famílias reassentadas ou realocadas, incluindo o acompanhamento Pré e Pós-morar;

- A empresa “NMC PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.” não cumpre a “Condição para Habilitação 1.4.8. – Observação III” onde exige-se que o profissional cujo atestado venha atender à exigência do item 8 deverá ser graduado em Serviço Social, Sociologia, Psicologia ou Pedagogia.

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2.016.

Ana Maria Barcelos de Souza Murici
Presidente da Comissão Permanente de Licitações